



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 637/2017-DTL/SAJ/JP

Valinhos, em 16 de Maio de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 562/2017-CMV**

Vereador Luiz Mayr Neto

Processo administrativo nº 7.763/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Luiz Mayr Neto**, que versa sobre a obra de cobertura da piscina e vestiários do Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Qual empresa foi responsável pela obra? Qual o engenheiro responsável?

Qual foi o custo efetivo total da obra? Apresentar planilha de custo de materiais e mão de obra.

Qual o valor desembolsado pela Prefeitura e qual o valor oriundo do convênio firmado com o Ministério dos Esportes?

Porque a construção foi concluída apenas em dezembro de 2014 se o convênio com o Ministério dos Esportes para obtenção de verba foi assinado em 2012?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações e documentos disponibilizados pela área técnica da Secretária de Obras e Serviços Públicos, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 05 folhas.

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPERNARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

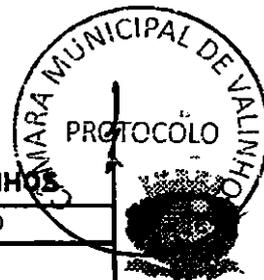
PROTOCOLO
Nº 01001/2017

Data/Hora Protocolo: 17/05/2017 17:30

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 562/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre a construção da cobertura da piscina e dos vestiários instalados no Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini-Parque da Festa do Figo).





PREFEITURA DE VALINHOS

AO

Engº José Eduardo Figueiredo

Diretor do D.O.P./S.O.S.P.

Em atenção ao Requerimento nº 0562/2017 de 17/04/2017 e a C.I. nº 717/17-DTL/SAJI de 03/05/2017, informo a V.S.a que:

- 1) **R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**
Engº Resp. **DANILO RODRIGUES MALUF.**
- 2) **Custo efetivo da obra: R\$ 1.259.331,61.**
Licitação R\$ 1.159.678,06
Aditamento de redução caixa : R\$ 9.632,39.
Aditamento : R\$ 109.285,94.
- 3) **Contrato de repasse nº 0373.410-30/2011/ Ministério do Esporte/ Caixa R\$ 487.500,00.**
Recurso próprio: R\$ 672.178,06.
Aditamento (recurso próprio) : R\$ 109.285,94.
- 4) Termo de contrato nº 050/2013.
Processo de compras nº 0474/2013.
Toma de Preços nº 001 A/2013.
Assinatura do contrato em 27/06/2013.
Prazo de vigência de 12 meses (16/06/2014) contados as assinatura do contrato.
Ordem de serviço da Secretaria de Licitações em 27/06/2013.
Nota de empenho da secretaria da fazenda em 27/06/2013.
Ordem de serviço da Secretaria de Obras / DOP em 28/06/2013.
Termo de recebimento Provisório (DOP/SOSP) em 14/06/2015.

Justificativa : A obra teve seu início em 28/06/2013 conforme O.S. Nº 002/2013 de 28/06/2013, expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Houve um aditamento de redução de preços, passando o valor da obra para R\$ 1.150.045,67. Obra foi concluída em 10/12/2014 (inauguração 13/12/2014), recebida em 14/06/2015 conforme Termo de Recebimento Provisório Nº 002/2015, com sua quitação (última medição) para o dia 05/08/2015, devido a falta de repasse de verba do convênio.

DOP, 08 de Maio de 2017.

Eng.º Mario Luis Fernandes

D.O.P./S.O.S.P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 050/2013

1/8

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, em Valinhos - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE** e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ABRAÃO MICHELON**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 655, Centro, CEP n.º 13.480-161, na cidade de Limeira - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 64.141.708/0001-45, neste ato representada pelo Sócio **DANILO RODRIGUES MALUF**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.356.105-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º 295.334.408-05, residente e domiciliado na cidade de Limeira - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0474/2013 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001A/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de cobertura e fechamento da piscina e construção de vestiário e depósitos no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário, pelo regime de empreitada por preço global. Convênio com o Governo Federal - Ministério do Esporte - Programa de Esporte e Lazer da Cidade, Contrato de Repasse n.º 0373.410-30/2011/ Ministério do Esporte/ Caixa - Programa de Trabalho n.º 27812125054500035.

Cláusula 2ª: A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- Anexo 01 - Características do Objeto;
- Anexo 03 - Planilha Orçamentária a ser Preenchida pela Licitante;
- Anexo 05 - Cronograma de Execução e de Reembolso a ser Preenchido pela Licitante;
- Anexo 07 - Proposta de Preços; e,
- Anexo 08 - Projetos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento deste instrumento contratual correrão por conta do: 1) Convênio com o Governo Federal - Contrato de Repasse n.º 0373.410-30/2011/Ministério do Esporte/Caixa, firmado em 25/01/2012, disponibilizando a importância de até R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), mediante o Programa de Trabalho n.º 27812125054500035, Nota de Empenho n.º 2011NE801555, emitida em 26/12/2011.

SLA _____ / AM _____ / R. MALUF _____ / CRM _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 050/2013

2/8

2) Recursos Próprios - verba própria prevista no orçamento vigente do Município de Valinhos - SP, classificada sob o n.º 4.4.90.51.00 - Obras e instalações - 27.812.0111.1.059 - Construção, Reforma, Ampliação de Complexos Esportivos, disponibilizando a importância remanescente de R\$ 672.178,06 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Seis Centavos).

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para a execução dos serviços e obras deste contrato será de até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente instrumento, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual.

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc., que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPI exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

SLA _____ / AM _____ / R. MALUF _____ / CRM _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 050/2013

3/8

§ 1º. A CONTRATADA deverá atualizar e apresentar, diariamente para a fiscalização, a relação de pessoas vinculadas na obra.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, sendo acrescido da reposição prevista na Cláusula 5ª ou quando do término da prestação dos serviços e obras; prevalecendo a primeira ocorrência, poderá, ainda, ser prorrogado, respeitando-se as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde ao valor de R\$ 1.159.678,06 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Seis Centavos).

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. As medições, para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês, para o recebimento em 05 (cinco) dias do encaminhamento da Nota Fiscal, após a liberação por escrito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, através do Departamento de Apoio a Convênios - DAC.

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela PREFEITURA, acompanhado por um funcionário preposto da CONTRATADA.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da PREFEITURA.

Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na Cláusula 15ª, deverá ser assinado por funcionário da PREFEITURA, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços efetivamente aprovados pela PREFEITURA.

SLA _____ / AM _____ / R. MALUF _____ / CRM _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 050/2013

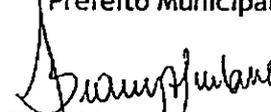
8/8

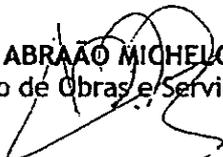
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste, o **TERMO DE CONTRATO N.º 050/2013**, digitado em 08 (oito) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e a segunda via em poder da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu, Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, redigi e conferi o presente contrato.

Valinhos/SP, 27 de junho de 2013.

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

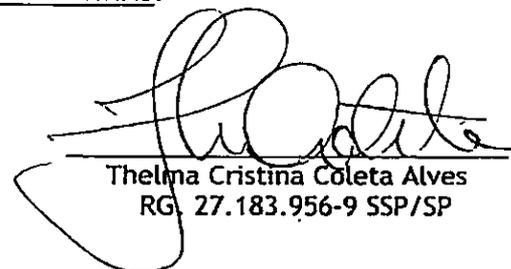

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

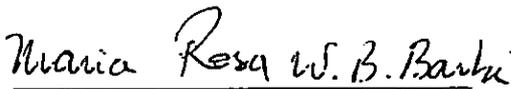

ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
DANILO RODRIGUES MALUF

TESTEMUNHAS:


Thelma Cristina Coleta Alves
RG. 27.183.956-9 SSP/SP


Maria Rosa Wagner Bento Barbi
RG. 53.122.355-3 SSP/SP